



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## LEI Nº 846/2000

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2.001, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)-** Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as diretrizes para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária do Município, fixadas no Plano Plurianual, relativo ao exercício financeiro do ano 2.001.

**Artigo 2º)-** A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;

III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

IV - promover o desenvolvimento do município e o crescimento econômico;

V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI - assistência à criança e ao adolescente;

VII - melhoria da infra-estrutura urbana;

VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

**Artigo 3º)-** As unidades orçamentárias dos Poderes



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

Contabilidade e Orçamento, suas propostas parciais até o dia 30 de Julho de 2000.

**Artigo 4º)-** O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165 parágrafo 5º, 6º, 7º, e 8º da Constituição Federal e Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**Parágrafo Único -** A Lei Orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III- o orçamento da seguridade social.

**Artigo 5º)-** A proposta orçamentária para o ano 2.001, conterá as metas e prioridades estabelecidas no anexo que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

I - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

II - na estimativa da receita considerar-se-á tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária.

III - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2.000.

IV - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público.

V - não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária.

VI - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Artigo 6º)-** O Poder Executivo objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e despesa, imediatamente após a promulgação da lei orçamentária aprovará um quadro de quotas trimestrais de despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

**Artigo 7º)-** Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

**Artigo 89)-** O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações de emergências estritamente necessária respeitando a legislação municipal vigente.

**Parágrafo único** - As alterações autorizadas neste artigo dependerá da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Artigo 90)-** O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somando com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida realizada no mesmo período.

§ 1º)- O limite de que trata este artigo deverá corresponder a no máximo:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º)- Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a)- da arrecadação de contribuições dos segurados;

b)- da compensação financeira de que trata o § 99 do artigo 201 da Constituição Federal.

V - das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

**Artigo 100)-** O montante das despesas correntes, inclusive pessoal e serviços de terceiros não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) da receita corrente líquida.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

**Artigo 119)-** O controle interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária.

**Artigo 120)-** O Executivo poderá encaminhar a Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

**Artigo 130)-** A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para pagamento de Restos a Pagar que excederem as disponibilidades de caixa ao final do exercício, além de atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º)- A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final.

§ 2º)- As dívidas dos Poderes Legislativo e Executivo, inscritas em Restos a Pagar Processadas, deverão ser pagas até 30 de Abril de 2.001.

**Artigo 140)-** Os repasses mensais de recursos ao Legislativo, ficam estabelecidos na forma de duodécimo, com base no orçamento da Câmara Municipal.

**Artigo 150)-** A concessão de subvenções sociais e auxílios a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixado pelo Poder Executivo.

**Artigo 160)-** Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no artigo 35, parágrafo 2º, inciso III, do Ato das Disposições



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br.

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

*Constitucionais Transitórias, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.*

*Artigo 17º)- As contratações de serviços de caráter continuado, assim entendidas as de duração superior a dois exercícios, ficam condicionadas à ocorrência de excesso de arrecadação no exercício anterior, considerando-se ainda a tendência do exercício corrente, desde que não comprometidos com a abertura de créditos adicionais.*

*Artigo 18º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (SP), 28 de Junho de 2.000.*

CASSIO GIANINI  
Prefeito Municipal

*Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.*

LETICIANA PINTO PAULON  
Secretária Substituta



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## A N E X O U N I C O

### DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

#### PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2.001

##### PROGRAMAS

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

- 01- Aquisição de equipamentos e material permanente.
- 02- Reforma e Ampliação das dependências da Câmara Municipal.
- 03- Aquisição de Veículo.

04 - ADMINISTRAÇÃO

121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

- 01- Implantação do sistema de informatização.
- 02- Elaboração do Plano Diretor.
- 03- Realização de Levantamento e Revisão da Planta Geral de Valores.

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 01- Reforma e Ampliação do Paço Municipal.
- 02- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
- 03- Aquisições de Imóveis.
- 04- Construções de Bens Imóveis.
- 05- Construção do Velório Municipal.

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

- 01- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

124 - CONTROLE INTERNO

- 01- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
- 02- Informatização dos Serviços.

125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 01- Aquisição de Veículos.

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

- 01- Ampliação e reforma do Centro Social.
- 02- Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
- 03- Construção do Centro de Convivência ao idoso.

243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

- 01- Assistência ao menor.
- 02- Projeto de Rua.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

- 03- Assistência Tutelar ao Menor.
- 04- Atendimento a Criança e Adolescente de 07 (sete) à 16 (dezesesseis) anos.
- 05- Atendimento a Criança de 00 (zero) à 06 (seis) anos e 11 (onze) meses.
- 06- Construção do Centro de Atendimento da Criança e Adolescente.

## 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

- 01- Atendimento a Família
- 02- Complementando a Renda Familiar.

## 09 - PREVIDENCIA SOCIAL

### 271 - PREVIDENCIA BASICA

- 01- Contribuição Previdenciária dos Celetistas.

### 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

- 01- Contribuição previdenciária ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social (FMAPS).
- 02- Contribuição aos aposentados, pensionistas e inativos.

## 10 - SAUDE

### 301 - ATENÇÃO BASICA

- 01- Ampliação e reforma do Centro de Saúde-Sede
- 02- Construção da Unidade básica de Saúde no Povoado de Aparecida do Bonito.
- 03- Aquisição de Ambulância.
- 04- Aquisição de equipamento e material permanente.

## 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

- 01- Merenda Escolar

## 12 - EDUCAÇÃO

### 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

- 01- Reforma e Ampliação do Prédio Escolar -EMEF-
- 02- Aquisição de ônibus para transporte de alunos.
- 03- Aquisição de equipamento e material permanente.
- 04- Assistência ao educando.
- 05- Transporte de alunos da zona rural para a urbana.
- 06- Capacitação de Docentes.
- 07- Construção de duas salas de aulas (EMEF).
- 08- Reforma e adaptação do prédio da Escola Municipal (EMEF) de 1ª à 4ª Série, do Ensino Fundamental.
- 09- Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
- 10- Transporte de Alunos.

### 362 - ENSINO MÉDIO



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

- 01- Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
- 02- Transporte de Alunos.

## 363 - ENSINO PROFISSIONAL

- 01- Construção de Prédio do Ensino Profissionalizante.

## 364 - ENSINO SUPERIOR

- 01- Apoio Financeiro aos Estudantes.
- 02- Transporte de Alunos.

## 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

- 01- Reforma e Ampliação do Prédio da Creche.
- 02- Reforma e Ampliação do Prédio Escolar da -EMEI-
- 03- Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
- 04- Transporte de Alunos.

## 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 01- Assistência a Educação Especial.
- 02- Transporte de Alunos excepcionais para a APAE de Santa Fé do Sul (SP).

## 13 - CULTURA

### 392 - DIFUSÃO CULTURAL

- 01- Promoção de Seminário de Estudo do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.
- 02- Implantação de Biblioteca Pública Municipal.
- 03- Aquisição de obras literárias para a Biblioteca.

## 15 - URBANISMO

### 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

- 01- Aquisição de Veículos e Equipamentos.
- 02- Construção de jardinagem e paisagismo em vias públicas, parques, jardins e vicinais do município.
- 03- Pavimentação de vias urbanas sede e distrito.
- 04- Construção de guias e sarjetas sede e distrito.
- 05- Construção de galerias pluviais sede e distrito.
- 06- Reforma de Praças Públicas sede e distrito.
- 07- Sistema de recapeamento de pavimentação asfáltica de vicinais do município.
- 08- Pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional Residencial Bom Sucesso.
- 09- Construção de Guias e Sarjetas no Conjunto Habitacional Residencial Bom Sucesso.

### 452 - SERVIÇOS URBANOS

- 01- Sinalização de trânsito.
- 02- Manutenção do sistema viário.
- 03- Implantação de placas indicativas de vias e logradouros públicos.
- 04- Conservação de Praças Públicas.





# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

16 - HABITAÇÃO  
482 - HABITAÇÃO URBANA

- 01- Construção de 30 Casas Populares- sistema mutirão.
- 02- Urbanizações dos Núcleos Habitacionais.

17 - SANEAMENTO  
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

- 01- Construção e Ampliação de rede de água e esgoto da sede e distrito.
- 02- Aquisição de equipamento e material permanente para água e esgoto da Sede e Distrito.
- 03- Construção de Galerias Pluviais.
- 04- Construção de Obras e Artes Rodoviárias.
- 05- Captação e tratamento de água e esgoto.

20 - AGRICULTURA  
605 - ABASTECIMENTO

- 01- Ampliação e reforma das dependências do Recinto de Exposição "Jonas Ferreira da Silva".
- 02- Construção de armazém comunitário.
- 03- Aquisição de trator, maquinários e implementos agrícolas (Recursos Próprios e Convênio com o Pronaf).
- 04- Implantação do Sistema de Cultivo de Uvas, com instalações e infra-estrutura.
- 05- Construção de Barracão para fins de Comércio Hortifrutigrangeiro.
- 06- Construção de Barracão para incentivo ao comércio e indústria.

25 - ENERGIA  
752 - ENERGIA ELÉTRICA

- 01- Extensão de rede de energia elétrica no Perímetro urbano, Sede e Distrito

26 - TRANSPORTE  
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

- 01- Construção do Terminal Rodoviário.
- 02- Aquisição de caminhão.
- 03- Aquisição de trator e maquinários para o (SERM).
- 04- Construção de Obras de Artes Rodoviárias.
- 05- Tubulações, Aterros e Perenização de Estradas Vici-nais.

27 - DESPORTO E LAZER  
812 - DESPORTO COMUNITARIO

- 01- Reforma e Ampliação do Centro Comunitário.
- 02- Reforma e ampliação do Estádio de Aparecida do Boni-to.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

- 03- Reforma e ampliação do Estádio Municipal.
- 04- Construção de Parques Recreativos e Desportivos.
- 05- Reformas e adaptações de Quadra Poliesportivas existente no município.

## 813 - LAZER

- 01- Participação dos Jogos Regionais, Abertos, Esporte Amador e outros eventos esportivos.
- 02- Festividades e Comemorações: dia das mães, Aniversário da cidade, festividades juninas, dias dos pais, sete de setembro, dia da criança e festividade natalina.

## 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

### 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

- 01- Pagamento da Dívida fundada
- 02- Amortização da Dívida Pública contratada "DÉBITOS INSS, FGTS E FMAPS".

## 845 - TRANSFERENCIAS

- 01- Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense (CIMSAs).

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 28 de Junho de 2.000.

CASSIO GIANINI  
Prefeito Municipal